



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 091/94

Autoriza a contratação de pessoal através do PRADEM, em caráter de emergência e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, em caráter emergencial, para trabalhar no "Projeto Bem Me Quer" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com apoio da 21ª Delegacia de Educação, uma servente com carga horária de 40 horas semanal e dois monitores com carga horária de 20 horas semanal, cada um, através do PRADEM.

Art. 2º - Autoriza ainda, a contratação via PRADEM de uma servente com carga horária de 40 horas semanal, para atuar na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora Aparecida da localidade de Cedro Marcado.

Art. 3º - Autoriza, também, a contratação através do PRADEM de um Odontólogo com carga horária de 40 horas semanal, para trabalhar com escolares do Município.

Art. 4º - As contratações de que tratam os artigos anteriores serão a contar de 1º de junho de 1.994 a 28 de fevereiro de 1.995.

Art. 5º - A remuneração do pessoal a ser contratado será de acordo com o repasse do PRADEM.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de junho de 1.994.

Registre-se e Publique-se
aos 17 de junho de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

.DERRUBADAS – Terra do Salto do Yucumã. Visite-o.

